



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.222, de 30 de março de 2016

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo.

Art. 2º – O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do quadro da Guarda Municipal de Toledo (PCRGM) engloba os servidores titulares do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito.

Parágrafo único – Incumbe à Guarda Municipal de Toledo, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme previsto em legislação específica para o armamento, o desempenho das funções de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º – São princípios de atuação da Guarda Municipal de Toledo:

- I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III – patrulhamento preventivo;
- IV – compromisso com a evolução social da comunidade;
- V – uso progressivo da força, de forma proporcional e necessária, respeitados os padrões pátrios, para reprimir as agressões iminentes e atuais.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – É competência geral Guarda Municipal de Toledo a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, em caso de omissão.

Parágrafo único – Os bens mencionados no **caput** deste artigo abrangem os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominiais do Município.

Art. 5º – São competências específicas da Guarda Municipal de Toledo, respeitadas as competências dos

órgãos federais e estaduais:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, protegendo-os de crimes contra o patrimônio, prevenindo sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público;

II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar, de forma preventiva e permanente no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, realizar fiscalização de trânsito, orientar o público e o trânsito de veículos em situações especiais nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgãos de trânsito municipal, estadual e federal;

VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII – atuar em serviços de responsabilidade do Município que impliquem o desempenho de atividade de defesa civil, polícia administrativa ou ação fiscalizadora, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X – estabelecer parcerias com os órgãos do Estado, da União ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano e ambiental do município;

XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV – encaminhar às autoridades policiais competentes, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 2

das esferas estadual e federal;

XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX – exercer a vigilância de áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como prestar apoio na preservação de mananciais e na defesa da fauna e da flora;

XX – prestar auxílio aos órgãos de segurança pública e aos órgãos municipais responsáveis pela prevenção e controle da sanidade animal;

XXI – auxiliar em atividades de orientação, vigilância e segurança de banhistas em piscinas e parques aquáticos integrantes do patrimônio público municipal;

XXII – exercer atividades relacionadas ao Estacionamento Regulamentado (“EstaR”) para veículos na cidade de Toledo, em especial a venda de cartões de estacionamento e a regularização de avisos/notificações do “EstaR”;

XXIII – promover inspeções e correições ordinárias e extraordinárias para fiscalização e orientação disciplinar e apuração de representações ou denúncias que receber, relativas a ação ou omissão de membros da Guarda Municipal;

XXIV – colaborar na prevenção e combate de incêndios e inundações;

XXV – operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XXVI – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões, lotação dos veículos, nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente e vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação.

§ 1º – No desempenho de suas atribuições, os integrantes da carreira de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito poderão, se necessário e nos casos previstos em lei, fazer uso de arma de fogo e armamento de menor potencial ofensivo/menos letal, mediante autorização dos órgãos competentes e de acordo com regulamentação específica a ser expedida pelo Executivo municipal.

§ 2º – A atuação do integrante da Guarda Municipal de Toledo em atividades que exijam o porte e a utilização de arma de fogo ou armamento de menor potencial ofensivo/menos letal, ficará condicionada à comprovação de sua participação e aprovação em programas ou cursos de treinamento e capacitação.

§ 3º – Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo ou armamento de menor potencial ofensivo/menos letal em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo Secretário da pasta.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA GUARDA

Art. 6º – A Guarda Municipal de Toledo, instituída pela Lei nº 1.762, de 13 de maio de 1994, será integrada por servidores públicos municipais de carreira única de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, aprovados em concurso público.

Parágrafo único – A Guarda Municipal de Toledo é subordinada à Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, ou ao órgão que a suceder.

Art. 7º – A organização, as atribuições específicas e o funcionamento da Guarda Municipal de Toledo serão regulamentados mediante Regimento Interno próprio a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 8º – O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração tem por objetivo dar organicidade e sistematicidade à ação do Poder Público Municipal, fundamentando-se na valorização dos servidores, oportunizando de forma objetiva os avanços funcionais até o final de sua carreira, bem como buscando o aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 9º – Constituem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro da Guarda Municipal de Toledo (PCRGM):

I – quadro: é o quantitativo de cargos necessários para o desenvolvimento das ações do Poder Público na resolução de seus objetivos fundamentais relacionados à segurança;

II – cargo: é o conjunto de funções, deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor;

III – carreira: é o agrupamento dos cargos de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito;

IV – padrão: é o vencimento expresso em algarismos arábicos, aplicável ao cargo como retribuição financeira pelo seu efetivo exercício, consoante Tabela “E”, anexa à presente Lei;

V – referência: é a posição na faixa de vencimentos dentro do padrão, identificada pelas letras “A” a “V”, correspondentes à posição de um ocupante de cargo na tabela de vencimentos referida no inciso anterior.

§ 1º – O Anexo I desta Lei relaciona o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, a escolaridade/habilitação específica a ser exigida para o cargo no respectivo concurso público, o número de cargos e a respectiva jornada diária e semanal de trabalho.

§ 2º – O Anexo II desta Lei estabelece o enquadramento do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito no Padrão e Tabela de Vencimentos.

Art. 10 – O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito fica sujeito à jornada normal de trabalho não superior a seis horas diárias e trinta e seis horas semanais, facultadas a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 3

compensação de horário e a redução de jornada, na forma e nas condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º – Poderão ser adotados regimes diferenciados de trabalho para os servidores titulares do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, em turno ininterrupto ou em escalas de revezamento 12 x 36 horas, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados.

§ 2º – De acordo com a necessidade e mediante anuência do servidor, poderá ser adotado o regime de trabalho de 12 x 60 horas, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados.

CAPÍTULO VI DA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11 – Provimento é a investidura em cargo do quadro da Guarda Municipal de Toledo e dar-se-á por concurso público de provas objetiva e física, na referência inicial da respectiva carreira.

Art. 12 – No edital de concurso público para o provimento de cargos da Guarda Municipal deverão constar, necessariamente:

- I – os cargos a serem providos;
- II – os requisitos exigidos em lei;
- III – a forma de seleção;
- IV – o prazo de validade do concurso;
- V – as competências/atribuições do cargo.

§ 1º – Nos concursos públicos a serem realizados para o provimento de cargos da Guarda Municipal após a publicação desta Lei, serão reservadas 6% (seis por cento) das vagas abertas para pessoas do sexo feminino.

§ 2º – Caso as vagas mencionadas no parágrafo anterior não sejam preenchidas por pessoas do sexo feminino, o seu preenchimento poderá ocorrer por candidatos do sexo masculino.

Art. 13 – São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – nível médio completo de escolaridade;
- V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI – aptidão física, mental e psicológica; e
- VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- VIII – curso básico de formação na área de vigilância, segurança ou trânsito, com carga horária mínima de 100 horas;
- IX – Carteira de Habilitação (CNH) “AB” ou superior.

Art. 14 – Ao entrar em exercício, o servidor da Guarda Municipal de Toledo ficará sujeito a estágio probatório, na forma e nas condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo e em regulamentação específica.

CAPÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO

Art. 15 – Durante o período do estágio probatório deverá ser oferecido curso de capacitação específica, com conteúdo compatível com as atividades do Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, podendo ser adaptado aos requisitos e recomendações da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Parágrafo único – Para os fins previstos no **caput** deste artigo e para atender a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no artigo 3º desta Lei, o Município poderá, se necessário, firmar convênios ou associar-se com outros municípios.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE

Art. 16 – O funcionamento da Guarda Municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – controle interno, exercido por Corregedoria própria, nos termos da Lei nº 2.062/2011 ou sua sucedânea, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do quadro; e

II – controle externo, exercido por Ouvidoria própria, nos termos da Lei nº 2.063/2011 ou sua sucedânea, independente em relação à direção do órgão, qualquer que seja o número de servidores da Guarda Municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Parágrafo único – O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

Art. 17 – Para efeitos do disposto no inciso I do **caput** do artigo anterior, a Guarda Municipal terá código de conduta próprio, definido em seu Regimento Interno.

Parágrafo único – A Guarda Municipal não ficará sujeita a regulamento disciplinar de natureza militar.

Art. 18 – A estrutura hierárquica da Guarda Municipal de Toledo não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO IX DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 19 – O servidor titular do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito avançará na carreira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 4

através de progressão.

Art. 20 – Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra, dentro do mesmo padrão, da seguinte forma:

I – por mérito, podendo ocorrer a cada três anos, se o servidor obtiver a avaliação mínima exigida para tal, em criterioso sistema de avaliação de desempenho, estabelecido em regulamento próprio: uma referência;

II – por titulação, de acordo com os seguintes critérios:

a) certificado de conclusão de curso superior: três referências.

b) certificado de conclusão de curso de especialização **lato sensu**, na sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário: uma referência.

III – por qualificação, através da comprovação da realização de 180 (cento e oitenta) horas de cursos na área de atuação, conforme critérios e requisitos estabelecidos em regulamento próprio: uma referência.

§ 1º – Os servidores que concluírem os cursos referidos nas alíneas do inciso II e no inciso III do **caput** deste artigo durante o período de estágio probatório, farão jus à respectiva progressão somente após a conclusão do estágio, sem efeito retroativo.

§ 2º – Tendo chegado à última referência de seu padrão, o servidor não mais terá direito a progressão dentro do mesmo padrão.

§ 3º – Os servidores que atuarem como ministrantes em cursos e atividades de formação para os demais servidores municipais de Toledo receberão o respectivo certificado pelo exercício de tais funções, de acordo com a carga horária ministrada, o qual será considerado para efeito de progressão por qualificação.

Art. 21 – Sempre que houver vagas em cargos, não preenchidas em processos seletivos pelos servidores públicos estáveis, o Poder Executivo poderá proceder ao seu preenchimento através de concurso público.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22 – Avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos humanos da administração pública do município de Toledo.

Art. 23 – A avaliação de desempenho exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

I – pré-desempenho: nesta fase, são estabelecidos os critérios de aferição e acompanhamento, os prazos para cumprimento dos objetivos, tarefas ou atividades, de forma a assegurar que o servidor tenha completo conhecimento da expectativa da chefia imediata em relação ao trabalho que deve ser realizado;

II – desempenho: nesta fase, a chefia imediata fará o acompanhamento do desempenho do servidor, registrando os fatos mais significativos que estejam ocorrendo;

III – pós-desempenho: nesta fase, a chefia imediata

e o servidor devem formalizar o resultado final da avaliação, aferindo o que foi realizado em comparação ao estabelecido na fase de pré-desempenho.

§ 1º – Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia imediata e do servidor.

§ 2º – Os servidores que tenham servido em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias às quais estiveram vinculados, cumpridas as três fases da avaliação de desempenho, referidas nos incisos do **caput** deste artigo.

Art. 24 – O Poder Executivo, através de Decreto, para fiel execução desta Lei, regulamentará os procedimentos da avaliação de desempenho, estabelecendo o método objetivo de aplicação e os critérios a serem considerados, a fim de atender às necessidades específicas de cada área de atuação da administração municipal.

Art. 25 – Os servidores no exercício de função de chefia que tiverem avaliado seus subordinados, serão por eles avaliados, segundo critérios específicos relativos à competência e à habilidade de liderar e desenvolver pessoas e grupos.

Art. 26 – O servidor que não concordar com o resultado de sua avaliação de desempenho, terá o direito de recorrer administrativamente a uma comissão a ser designada especificamente para este fim, num prazo de vinte dias úteis.

CAPÍTULO XI DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 27 – Os valores financeiros devidos aos servidores titulares da carreira de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito pelo exercício regular de suas atribuições, a título de vencimento, são os constantes na Tabela “E”, anexa à presente Lei.

Art. 28 – Fica o Município de Toledo autorizado a conceder ao integrante da Guarda Municipal de Toledo, no efetivo exercício de suas atribuições, um adicional de risco correspondente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do Padrão e Referência em que o servidor estiver enquadrado.

CAPÍTULO XII DOS CONCURSOS PÚBLICOS

Art. 29 – O Executivo Municipal baixará decreto estabelecendo o Regulamento Geral de Concursos para provimento de cargos do quadro da Guarda Municipal de Toledo, cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 134 da Lei Orgânica.

CAPÍTULO XIII DA GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 30 – A gestão do quadro de profissionais de que trata a presente Lei compete à Secretaria de Recursos Humanos do Município, com a participação da Secretaria de Segurança e Trânsito, ou órgãos que as sucederem, às



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 5

quais caberá, essencialmente:

I – implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II – manter atualizadas as especificações de cargos;

III – detalhar, com base no quadro quantitativo de pessoal aprovado, o planejamento e a previsão dos recursos humanos para o exercício seguinte, incluindo o provimento de cargos por concurso público, promoção, remanejamento, movimentação ou reabilitação de pessoal;

IV – submeter ao Prefeito Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

CAPÍTULO XIV DA LOTAÇÃO

Art. 31 – Os servidores serão inscritos no Sistema Integrado de Pessoal (SIP) e lotados na Secretaria da Segurança e Trânsito ou órgão que a suceder, que os designará para prestarem serviços nas diversas unidades e equipamentos do serviço público, em conformidade com as respectivas necessidades e peculiaridades e a disponibilidade de pessoal.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os uniformes, identidade funcional, continências, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal de Toledo serão definidos em Regimento Interno a ser expedido pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 33 – Os atuais servidores públicos investidos nos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito serão reenquadrados no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, conforme Anexo III – Tabela de Equivalência de Cargos, desde que preencham os requisitos exigidos para sua investidura e obedecidos os seguintes critérios:

I – o reenquadramento dar-se-á na Referência “A” do Padrão 01 da Tabela “E”, se o vencimento do servidor na data da publicação desta Lei for inferior ao valor correspondente àquela Referência;

II – não ocorrendo a hipótese do inciso anterior, o reenquadramento dar-se-á no Padrão 01 da Tabela “E”, na Referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao do vencimento do servidor.

§ 1º – O reenquadramento dos servidores de que trata o **caput** deste artigo não acarretará redução de vencimentos.

§ 2º – A verificação do preenchimento dos requisitos para investidura dos atuais integrantes da Guarda Municipal no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, conforme previsto no **caput** deste artigo, será efetuada pela Secretaria de Recursos Humanos, mediante a análise individual dos documentos comprobatórios, para posterior emissão da Portaria de reenquadramento.

Art. 34 – Os servidores que não atenderem as

condições para o reenquadramento previsto no artigo anterior terão o prazo até 31 de dezembro de 2019, para a devida adequação aos requisitos exigidos para o seu enquadramento no cargo de que trata esta Lei.

§ 1º – Durante o período estabelecido no **caput** deste artigo, os servidores que não atenderem os requisitos exigidos para o reenquadramento permanecerão desempenhando suas atribuições como Guarda Municipal ou Agente de Trânsito, em quadro em extinção, mantendo-se enquadrados, para efeitos de vencimentos, no Padrão 3 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999.

§ 2º – Findo o prazo em 31 de dezembro de 2019, os servidores que não tenham se adequado aos requisitos exigidos para o reenquadramento no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, permanecerão nos cargos de Guarda Municipal ou Agente de Trânsito, em quadro em extinção, tornando-se automaticamente extintos na medida em que vagarem.

Art. 35 – Os servidores ocupantes do cargo de Supervisor I permanecerão desempenhando as respectivas atribuições de Supervisor, em quadro em extinção, integrando a Guarda Municipal de Toledo, mantendo-se enquadrados, para efeitos de vencimentos, no Padrão 5 da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999.

§ 1º – Aplicar-se-á também aos servidores referidos no **caput** deste artigo o Regimento Interno de que trata a presente Lei.

§ 2º – Os critérios para progressão e ascensão dos servidores mencionados neste artigo são os estabelecidos na Lei nº 1.821/1999 e em seus regulamentos.

Art. 36 – Ficam revogadas as leis municipais que contrariem o disposto neste Plano, em especial os dispositivos da Lei nº 1.821/1999 e de suas alterações, no que se refere aos integrantes da Guarda Municipal de Toledo, ressalvado o disposto nos artigos 34 e 35 desta Lei.

Art. 37 – O Regimento Interno de que trata a presente Lei deverá ser editado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 38 – Aplica-se a este Plano, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 6

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE TOLEDO

GRUPO OCUP.	CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
B-6	Guarda Municipal de Segurança e Trânsito	6 horas diárias e 36 horas semanais, em regime de escala	Ensino médio completo, Carteira de Habilitação (CNH) "AB" ou superior, Curso Básico de formação na área de Vigilância, Segurança ou Trânsito, com carga horária mínima de 100 horas.	180
TOTAL				180

ANEXO II

CARGO DA GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

TABELA "E"	
PADRÃO	CARGO
01	Guarda Municipal de Segurança e Trânsito I

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO PROPOSTA
Guarda Municipal	Guarda Municipal de Segurança e Trânsito
Agente de Trânsito	

Tabela de Vencimentos - Guarda Municipal de Toledo 11,31% Março/2016

TABELA "E" - QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL DE TOLEDO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
01	1.498,52	1.573,45	1.652,12	1.734,73	1.821,46	1.912,54	2.008,16	2.108,57	2.214,00	2.324,70	2.440,93	2.562,98	2.691,13	2.825,69	2.966,97	3.115,92	3.271,09	3.434,64	3.606,37	3.786,89	3.976,02	4.174,83

LEI "R" Nº 18, de 30 de março de 2016

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e altera a Lei "R" nº 5/2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e altera a Lei "R" nº 5/2016.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.052.778,85 (cinco milhões cinquenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 7

PROJETO/ATIVIDADE 02.003 - 14.422.0003.1-012 CONSTRUÇÃO DE SEDE DO FUNDO PROCON

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	1.662.629,20
00670 00077 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal de Protec e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCONR\$	1.662.629,20

PROJETO/ATIVIDADE 02.003 - 14.422.0003.2-013 IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO PROCON

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$	85.000,00
00710 00077 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal de Protec e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCONR\$	85.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	40.000,00
00730 00077 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal de Protec e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCONR\$	40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.003 - 13.392.0015.2-065 ATIVID CULTURAIS – FUNDO MUNIC DE INCENTIVO À CULTURA

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$	2.016,80
03870 10071 1008 / 3 / 99 / 2 / 12 Doações ao Fundo Municipal de CulturaR\$	2.016,80

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	3.754,00
04300 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	3.754,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-077 INFRAESTRUTURA EM ESCOLAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	400.000,00
04760 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	400.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	80.000,00
04770 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	80.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-081 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	604,73
05050 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE.....R\$	604,73
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	80.000,00
17740 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$	15.000,00
17750 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$	65.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-084 ATIVIDADES DAS ESCOLAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	80.000,00
05280 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	80.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	40.000,00
05290 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	50.000,00
05310 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-091 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	5.295,51
05950 10052 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI Bairro PinheirinhoR\$	5.295,51

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-092 CONSTRUÇ/ REFORMA/ AMPLIAÇ CMEIS - SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	150.000,00
05960 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-094 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	67.360,08
06140 00213 1008 / 3 / 1 / 2 / 12 CONV FRIGOBÉRÁS/BR FOODS MANUTENÇÃO DE CRECHESR\$	30.000,00
06150 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE.....R\$	604,73
06170 10077 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 Progr FNDE Pró-Infância Manutenção de Creches - SUELI GRUBER.....R\$	15.944,67
06180 10080 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 Programa FNDE Suplementação de Creches MDS - Brasil CarinhosoR\$	20.810,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	86.000,00
06280 00213 1008 / 3 / 1 / 2 / 12 CONV FRIGOBÉRÁS/BR FOODS MANUTENÇÃO DE CRECHESR\$	65.000,00
06290 10080 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 Programa FNDE Suplementação de Creches MDS - Brasil CarinhosoR\$	21.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	55.600,00
06370 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	10.000,00
06380 00213 1008 / 3 / 1 / 2 / 12 CONV FRIGOBÉRÁS/BR FOODS MANUTENÇÃO DE CRECHESR\$	45.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-095 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	28.786,93
06460 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$	12.334,54
06470 00213 1008 / 3 / 1 / 2 / 12 CONV FRIGOBÉRÁS/BR FOODS MANUTENÇÃO DE CRECHESR\$	16.452,39



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 8

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-100 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB-40%

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	500,00
06920 00102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%R\$	500,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0019.6-104 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	9.763,82
07110 00102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%R\$	9.763,82

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-116 APRIMORAM DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	22.990,04
07700 10078 1008 / 3 / 99 / 2 / 12 Transferências Privadas Projeto Voleibol CompetitivoR\$	22.990,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	3.632,26
07740 00556 556 / 99 / 99 / 0 / 0 Transferências Lei 9615/98R\$	632,26
17730 10078 1008 / 3 / 99 / 2 / 12 Transferências Privadas Projeto Voleibol CompetitivoR\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-137 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASR\$	4.700,00
08740 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	4.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-143 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	193.034,28
09110 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	193.034,28

PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.0028.1-151 INFRAESTRUTURA AMBIENTAL - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	120.000,00
09680 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 SANEPAR - CONTRAT DE CONCES FUNDO DO MEIO AMBIENTER\$	120.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.2-157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	108.260,74
09920 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	108.260,74

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.0002.2-162 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	36.275,73
10290 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	36.275,73

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-177 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	471.726,93
10910 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	364.280,64
10920 00500 500 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Invest na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007.....R\$	107.446,29

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.2-205 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOC

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	238.000,00
14360 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	238.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.2-206 FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	9.200,00
14420 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	9.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0040.2-219 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	26.227,00
14960 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	26.227,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 20.608.0048.2-248 FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	94.228,95
16710 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	94.228,95

PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0051.2-258 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	15.800,00
17090 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	15.800,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVASR\$	6.000,00
17110 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 9

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0052.2-259 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
17140 10039 1008 / 3 / 99 / 2 / 12 REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.634,93
17160 10039 1008 / 3 / 99 / 2 / 12 REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	R\$	3.634,93

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0052.2-260 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	11.500,00
17250 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	11.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.0052.1-262 CONSTR, AMPL, REFOR E MELH TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	300.000,00
17300 10039 1008 / 3 / 99 / 2 / 12 REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO	R\$	300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.244.0053.2-269 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	7.849,00
17680 10066 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv. Sec. Nac. Juventude - Projeto Estação Juventude	R\$	7.849,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 4.603.370,93

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-002 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	291.007,92
00110 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	281.386,19
00150 00501 501 / 4 / 99 / 0 / 0 Receitas de Alienações de Ativos	R\$	9.621,73

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	158.400,00
00130 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	158.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITOR\$ 449.407,92

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-097 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	11.100,00
06751 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	2.600,00
06752 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	8.500,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 11.100,00

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.1-070 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	3.754,00
04160 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.754,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-081 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	80.000,00
05130 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	15.000,00
05140 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	65.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-097 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	11.100,00
06770 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	2.600,00
06780 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	8.500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 10

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.5-099 EDIFICAÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	5.000,00
06880 00102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%R\$	5.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-100 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB-40%	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	1.000,00
06890 00102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	1.999,52
06910 00102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%R\$	1.999,52
PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0019.6-104 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	1.000,00
07100 00102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$	1.264,30
07140 00102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%R\$	1.264,30
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-136 PROG DE DESENV SUSTENTÁV E PROTEÇ AO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$	4.700,00
08690 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	4.700,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.1-155 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	25.323,20
09890 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	25.323,20
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.2-157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$	19.104,95
09930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	19.104,95
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.2-158 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	36.275,73
09940 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	36.275,73
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	364.280,64
13150 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	364.280,64
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.608.0038.2-200 ATIVID DO DEPTO DESENVOLV AGROPECUÁR E ABASTECIMENT	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$	60.000,00
14190 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	60.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0040.2-219 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	26.227,00
14950 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	26.227,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0049.2-253 CONSERV. E MANUT. ESTR. RURAIS, PONTES E BUEIROS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$	94.228,95
16820 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	94.228,95
PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0051.2-258 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	31.300,00
17050 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	31.300,00
PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0052.2-260 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	2.000,00
17220 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	2.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$	768.558,29

b) superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

1. Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 444.066,87 (quatrocentos e quarenta e quatro mil sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

2. Fonte 77 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON, no valor de R\$ 1.787.629,20 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 11

3. Fonte 107 - Salário-Educação, no valor de R\$ 822.334,54 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);
 4. Fonte 213 - CONV FRIGOBRÁS/BR FOODS MANUTENÇÃO DE CRECHES, no valor de R\$ 157.052,39 (cento e cinquenta e sete mil cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos);
 5. Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007, no valor de R\$ 107.446,29 (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos);
 6. Fonte 556 - Transferências Lei 9615/98, no valor de R\$ 632,26 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos);
 7. Fonte 10032 - MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE, no valor de 1.209,46 (um mil duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos);
 8. Fonte 10039 - REPASSE TRANSTOL - CONTRATO DE CONCESSÃO, no valor de R\$ 306.634,93 (trezentos e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos);
 9. Fonte 10043 - SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
 10. Fonte 10066 - Convênio Secretaria Nacional de Juventude - Projeto Estação Juventude, no valor de R\$ 7.849,00 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais);
 11. Fonte 10071 - Doações ao Fundo Municipal de Cultura, no valor de R\$ 2.016,80 (dois mil dezesseis reais e oitenta centavos);
 12. Fonte 10077 - Programa FNDE Pró-Infância Manutenção de Creches - SUELI GRUBER, no valor de R\$ 15.944,67 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
 14. Fonte 10078 - Transferências Privadas Projeto Voleibol Competitivo, no valor de R\$ 25.990,04 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e quatro centavos);
 15. Fonte 10080 - Programa FNDE Suplementação de Creches MDS - Brasil Carinhoso, no valor de R\$ 41.810,68 (quarenta e um mil oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).
- c) excesso de arrecadação na fonte 10052 - Transferência FNDE Programa PAC 2 - Construção CMEI Bairro Pinheirinho, no valor de R\$ 5.295,51 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, superávit financeiro das seguintes fontes:

- a) fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 9.621,73 (nove mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos);
- b) fonte 509 – Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 439.786,19 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 4º – A Lei “R” nº 5, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** – ...

...

II – ...

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0052.2-003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00
00120 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
00130 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	100.000,00
...”		

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 870, de 30 de março de 2016

Revoga o Decreto nº 694/2015, no que se refere ao Clube da Poesia de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 12

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 10.545, de 17 de março de 2016, assim como os despachos nele exarados,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 694, de 1º de setembro de 2015, no que se refere ao Clube da Poesia de Toledo, permanecendo vigente com relação aos demais permissionários nele mencionados.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 157, de 31 de março de 2016

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o exercício de cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, para exercerem cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo, a contar de 1º de abril de 2016:

I – Franz Menegasso, no cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

II – Marcos Roberto dos Santos Rodrigues, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

III – Adalton Schineider, no cargo em comissão de Diretor de Obras Viárias, com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

IV – Cristian Budny, no cargo em comissão de Ouidor Geral, com lotação no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

V – Ketti Cristina dos Santos, no cargo em comissão de Coordenadora de Eventos Culturais, com lotação na Secretaria da Cultura, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

VI – Antonio Carlos de Azevedo, no cargo em comissão de Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente,

Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999;

VII – Maiara Gabrieli dos Santos, no cargo em comissão de Coordenadora de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Políticas para Mulheres, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

Art. 2º – Fica revogada, a contar de 1º de abril de 2016, a alínea “c” do inciso XX do **caput** do artigo 1º da Portaria nº 548, de 20 de dezembro de 2013, que designou Franz Menegasso para o exercício da função gratificada de Coordenador de Área, na Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 158, de 31 de março de 2016

Nomeia **Edimilson Dias Barbosa** no cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Edimilson Dias Barbosa** no cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de abril de 2016, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Secretário da Juventude do Município, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 159, de 31 de março de 2016

Nomeia **José Neri das Chagas** no cargo em comissão de Diretor de Parques Urbanos, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, e dá outras providências.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **José Neri das Chagas** no cargo em comissão de Diretor de Parques Urbanos, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de abril de 2016, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Coordenador de Parque Urbano, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 160, de 31 de março de 2016

Designa **José Caracuel Gimenez Junior** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **José Caracuel Gimenez Junior** para exercer, a contar de 1º de abril de 2016, a função de Coordenador de Área na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo, com gratificação correspondente à FG 08 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 161, de 31 de março de 2016

Nomeia **Moisés Bayer** no cargo em comissão de Secretário de Segurança e

Trânsito do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Moisés Bayer** no cargo em comissão de Secretário de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de abril de 2016, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 162, de 31 de março de 2016

Nomeia **Roni Alvarenga de Mello Padilha** no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Roni Alvarenga de Mello Padilha** no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de abril de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 14

PORTARIA Nº 163, de 31 de março de 2016

Nomeia **Maicon Jandrey** no cargo em comissão de Secretário da Juventude do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Maicon Jandrey** no cargo em comissão de Secretário da Juventude do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de abril de 2016, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 164, de 31 de março de 2016

Nomeia **Valdinei José Arboleya** no cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Valdinei José Arboleya** no cargo em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de abril de 2016.

Art. 2º – Fica revogado o inciso XXVI do artigo 1º da Portaria nº 210, de 23 de abril de 2013, com a redação dada pela Portaria nº 87, de 8 de abril de 2015, que designou o servidor mencionado no artigo anterior para a função de Coordenador Pedagógico dos CMEIs, na Secretaria da Educação do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para manutenção corretiva (material e mão de obra) dos equipamentos operacionais dos Restaurantes Populares e da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) da Secretaria da Administração. **DATA DE ABERTURA:** 14 de ABRIL de 2016, às 08h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de Prevenção contra Incêndios (instalação de hidrante) no Centro Comunitário de Xaxim, neste município de Toledo-PR– REGIÃO 12 – CONCÓRDIA DO OESTE, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo; Conforme Lei “R” nº 108, de 13 de Setembro de 2013 e Decreto nº 189, de 25 de setembro de 2013. **DATA DE ABERTURA:** 20 de ABRIL de 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 27.500,67 (vinte e sete mil e quinhentos reais e sessenta e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 021/2015

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Elói Luiz Pierozan - Presidente e membros José Carlos de Jesus e Astor Pedro Christ, designados pela portaria nº 480/2014, face as atribuições previstas à Comissão de Licitações no art. 51 da Lei 8.666/93, e considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF que diz: “**a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”, comunica aos proponentes interessados que, após nova análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **Lote 01: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Compatíveis na zona urbana da sede do Município e nos distritos de Vila Nova, Novo Sarandi, São Luiz do Oeste, Dez de**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 15

Maio, Dois Irmãos, Vila Ipiranga, Concórdia do Oeste, Novo Sobradinho, Boa Vista, Bom Princípio, Ouro Preto, São Miguel e Cerro da Lola, do Município de Toledo-PR, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; Lote 02: Desobstrução Mecanizada de Bocas de Lobo e Hidrojateamento de Galerias no Município de Toledo; Tudo de acordo com a Lei Municipal “R” nº 10, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei “R” nº 146 de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza pública urbana no Município de Toledo, conforme especificações no Termo de Referência e as constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I) e demais anexos do edital, decidiu **HABILITAR** somente para o Lote 02 do Edital, as empresas:

- HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA;
- INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de março de 2016.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Edital nº 002/2016 – SMJ

Dispõe sobre a LISTA DE JOVENS CLASSIFICADOS para o curso pré-vestibular “Jovens na Universidade” ofertado pela Secretaria Municipal de Juventude de Toledo – PR, conforme critérios do edital nº 001/2016, de 18 de março de 2016.

CONSIDERANDO, o Convênio 792947/2013 – SNJ/SG/PR, firmado entre Município de Toledo e Secretaria Nacional de Juventude em 30 de dezembro de 2013, que teve como objeto a Implementação do Programa Estação Juventude Modalidade Complementar e a partir deste a implementação da Ação Específica Local – Curso Pré-vestibular “Jovens na Universidade” no ano de 2016, a Secretaria Municipal de Juventude,

DIVULGA:

- Lista de Classificados das 165 vagas destinadas aos jovens que estão frequentando regularmente o último ano do ensino médio da rede pública.**

Nº DE VAGAS	NOME	COLÉGIO
1	Karina Guedes de Oliveira	Dario Vellozo
2	Cássia Regina Kostaneski	Dario Vellozo
3	Thiago Yudi Sato	Dario Vellozo
4	Alexandre de Melo Martins	Dario Vellozo
5	Leonardo Henrique Marques	Dario Vellozo
6	Kelwin Felipe Antunes Pereira	Dario Vellozo
7	Guilherme Andre Ikeda	Dario Vellozo
8	Davi Bertoti Vargas De Lima	Dario Vellozo
9	Amanda Andressa De Freitas	Dario Vellozo
10	Luciano Roberto Lopes Junior	Dario Vellozo
11	Luísa Gabrielli de Lima	Dario Vellozo
12	Sabrina Paixão dos Santos Rodrigues	Dario Vellozo
13	Alexandre Kouta Kawabara	Dario Vellozo
14	Gustavo Henrique Zanette	Dario Vellozo
15	Alexandre Kouta Kawabara	Dario Vellozo
16	Gustavo Henrique Zanette	Dario Vellozo
17	Ester Lima da Silveira*	Dario Vellozo
18	Everton Dias Dallamartha*	Dario Vellozo
19	Alex Sander Leite de Almeida*	Dario Vellozo
20	Volbert Renan da Silva*	Dario Vellozo
21	Andrey Finkler Aleixo*	Dario Vellozo
22	Jéssica Moellmann*	Dario Vellozo
23	Adson Ruan Gonçalves	Maracanã



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 16

24	Ivonei José Rogrigues De Souza	Maracanã
25	Joseane Cristina Venciguerra	Maracanã
26	Júlia Morais Botelho	Maracanã
27	Leyene Emanuelle Vendrametto	Maracanã
28	Milena Mayara Bertoldi Ramalho	Maracanã
29	Paulo Augusto de Rezende Neto	Maracanã
30	Suzelaine de Campos Almeida	Maracanã
31	Tatila Gabriele de Oliveira	Maracanã
32	Guilherme Luis Cordeiro	Colégio Agrícola
33	Layane Vitória Mogni	Colégio Agrícola
34	Luana Silvestre Pinto de Araujo	Colégio Agrícola
35	Mariana Karine Mallmann	Colégio Agrícola
36	Manueli Moterle	Colégio Agrícola
37	Vinícios Pinheiro	Esperança Favaretto Covatti
38	Kelli Oliveira Trazibio	Esperança Favaretto Covatti
39	Anderson Fernando da Silva	Antônio José Reis
40	Érica Sabrina Alves do Nascimento	Antônio José Reis
41	Débora Maria Weinfortner	Antônio José Reis
42	Janaina Fernanda de Mello	Antônio José Reis
43	Hector Vinicius Dallanora	Antônio José Reis
44	Paula Caroline Bejola	Antônio José Reis
45	Patricia Webers da Hora	Antônio José Reis
46	Nicole Alves da Silva*	Antônio José Reis
47	Julia Danieli Godoi Alves*	Antônio José Reis
48	Willian Vinicius de Souza Lorenzetti*	Antônio José Reis
49	Alana Luckemeyer	Presidente Castelo Branco (Premem)
50	Alessandra Vilas Bõas Stern	Presidente Castelo Branco (Premem)
51	Ana Caroline Pereira de Souza	Presidente Castelo Branco (Premem)
52	Bruna Carolina Vieira da Silva	Presidente Castelo Branco (Premem)
53	Cardine Zaura	Presidente Castelo Branco (Premem)
54	Débora Dal Pizzol	Presidente Castelo Branco (Premem)
55	Giovanna Grando	Presidente Castelo Branco (Premem)
56	Jéssica Aline Elsing	Presidente Castelo Branco (Premem)
57	Kamila Maria Gottardi Augusto	Presidente Castelo Branco (Premem)
58	Larissa Aparecida Engel	Presidente Castelo Branco (Premem)
59	Larissa Lopes Ilois	Presidente Castelo Branco (Premem)
60	Luana Thaís Schlinduiein	Presidente Castelo Branco (Premem)
61	Marlon Allan da Costa	Presidente Castelo Branco (Premem)
62	Nathiane Pedroso Jabelufa	Presidente Castelo Branco (Premem)
63	Pâmela Caroline da Silva	Presidente Castelo Branco (Premem)
64	Rafaella Ramos da Silva	Presidente Castelo Branco (Premem)
65	Roseli Alves da Silva	Presidente Castelo Branco (Premem)
66	Shaolin de Fátimo Martins	Presidente Castelo Branco (Premem)
67	Thainara Emanuelli Fischer	Presidente Castelo Branco (Premem)
68	Thaís Gabriele Rodrigues	Presidente Castelo Branco (Premem)
69	Wesley Maximiano Dias	Presidente Castelo Branco (Premem)
70	Ana Carolina Cuba	Ayrton Senna da Silva
71	Bruno Cazatti Freire	Ayrton Senna da Silva



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 17

72	Davi Pego Ribeiro	Ayrton Senna da Silva
73	Isaque Neves Nascimento	Ayrton Senna da Silva
74	Jackson Vinivius Luchini Pego	Ayrton Senna da Silva
75	Jeane Deisy Buss	Ayrton Senna da Silva
76	Jemima dos Santos Alvim	Ayrton Senna da Silva
77	Luana Zapello	Ayrton Senna da Silva
78	Melyssa Cavalheiro dos Santos	Ayrton Senna da Silva
79	Mirian Pinheiro	Ayrton Senna da Silva
80	Sara Pereira de Almeida	Ayrton Senna da Silva
81	Siliane Alves de Lima	Ayrton Senna da Silva
82	Késsia Karolyne Salino*	Ayrton Senna da Silva
83	Josmar Santos*	Ayrton Senna da Silva
84	Ravana Freitas Da Silva*	Ayrton Senna da Silva
85	Joisy Bezerra Aparecida *	Ayrton Senna da Silva
86	Pamela Cristina Pavoski*	Ayrton Senna da Silva
87	Emerson Diego Maier	Jardim Europa
88	Jaqueline Alves de Lima	Jardim Europa
89	Geise de Lima Kenautt	Jardim Europa
90	Ana Flavia da Silva Pereira	Jardim Europa
91	Jean Carlos Melcher Nascimento	Jardim Europa
92	Matheus Henrique Flores Dall Pozza	Jardim Europa
93	Oscar Henrique Souza da Silva	Jardim Europa
94	Daniel Nascimento Furtuna	Jardim Europa
95	Erik de Almeida Bueno*	Jardim Europa
96	Jones de Souza Macedo*	Jardim Europa
97	Adimara Alexindro da Silva*	Jardim Europa
98	Jhonatan Vidal Antunes*	Jardim Europa
99	Cláudio Alves Martins Júnior*	Jardim Europa
100	Letícia da Silva Medeiros	Jardim Gisele
101	Karine Faggian Franciscan	Jardim Gisele
102	Rogério Caselato Dutra da Silva	Jardim Gisele
103	Isabelle Cássia da Silva	Jardim Gisele
104	Lucas de Souza Schizzi	Jardim Gisele
105	Kauane Agostinho de Almeida	Jardim Gisele
106	Fernanda Modena Ricardo *	Jardim Gisele
107	Vinicius Sabadini Zoca*	Jardim Gisele
108	Jackson Jean Dos Santos*	Jardim Gisele
109	Andressa Ferreira Roque Goulart	Luiz Augusto Morais Rego
110	Maria Eduarda Alves dos Santos	Luiz Augusto Morais Rego
111	Anita Pereira Neto	Luiz Augusto Morais Rego
112	Eleticia Eudalia Camozatto	Luiz Augusto Morais Rego
113	João Pedro Pastório	Luiz Augusto Morais Rego
114	Lucas de Oliveira Lima	Luiz Augusto Morais Rego
115	Camila Fornari	Luiz Augusto Morais Rego
116	Kauan Kartcheski Pereira	Luiz Augusto Morais Rego
117	Luana Rios	Luiz Augusto Morais Rego
118	Nicole Dall'anora Ferreira	Luiz Augusto Morais Rego
119	Victória de Oliveira Derze	Luiz Augusto Morais Rego



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 18

120	Alex Diego Manfrin	Luiz Augusto Morais Rego
121	Gabriely Pereira Dos Santos	Luiz Augusto Morais Rego
122	Luan Mateus Kusma	Luiz Augusto Morais Rego
123	Lucas Ferraz Chieza	Luiz Augusto Morais Rego
124	Nayra Sancha R. de Oliveira Santos	Luiz Augusto Morais Rego
125	Oesley Fernando Renner*	Luiz Augusto Morais Rego
126	Antoniellen Moraes Martins	Novo Horizonte
127	Jeciely Ildefonso de Oliveira	Novo Horizonte
128	Bárbara Nathália Ferreira	Senador Atílio Fontana
129	Camila Cabral de Almeida	Senador Atílio Fontana
130	Ericsson Schutze	Senador Atílio Fontana
131	Fernanda Regina de Faria	Senador Atílio Fontana
132	Luana Thays Almeida da Cruz	Senador Atílio Fontana
133	Lucas Eduardo da Silva	Senador Atílio Fontana
134	Lucas Henrique Dondi	Senador Atílio Fontana
135	Nicolas Eduardo Pereira	Senador Atílio Fontana
136	Samara dos Santos Batista	Senador Atílio Fontana
137	Pedro Henrique Valdemar	Senador Atílio Fontana
138	Poliana Eduarda da Silva Figueiredo	Senador Atílio Fontana
139	Thais Mirella Catani dos Santos	Senador Atílio Fontana
140	Yasodhara Galcielle Babosa*	Senador Atílio Fontana
141	Gustavo Edvino Kolberg	João Arnaldo Ritt
142	Raiana Beatriz Turra dos Santos	João Arnaldo Ritt
143	Tatieli Quirino da Silva	João Arnaldo Ritt
144	Lucimara Cristina Lima de Castro	João Arnaldo Ritt
145	Danielle Joice Quirino	João Arnaldo Ritt
146	Sara de Jesus Carvalho	João Arnaldo Ritt
147	Leila Gabriela Schneider*	João Arnaldo Ritt
148	Estefani Caroline Pletsch*	João Arnaldo Ritt
149	Willian Tiago Langer	Do Campo Novo Sarandi
150	Luiz Antonio Gerhardt	Do Campo Novo Sarandi
151	Marco Antonio Saver Schmidt	Do Campo Novo Sarandi
152	Angélica Klein Reinke	Do Campo Novo Sarandi
153	Fabiana Leopoldino Borges*	Do Campo Novo Sarandi
154	Larissa de Maira*	Do Campo Novo Sarandi
155	Douglas Fernando Spengler*	Do Campo Novo Sarandi
156	Eduarda Chagas	Jardim Porto Alegre
157	Miguel Finger Schmidtt	Jardim Porto Alegre
158	Leonardo Boeff	Jardim Porto Alegre
159	Milena Blansti Nardi	Jardim Porto Alegre
160	Sabrina Gonçalo Cardoso	Jardim Porto Alegre
161	Gabriely Santos Mosmann	Jardim Porto Alegre
162	Jhenifer Kruger de Almeida	Jardim Porto Alegre
163	Graciela Wondscher Ferreira Prestes	Jardim Porto Alegre
164	Juliely Lopes Zampieri	Jardim Porto Alegre
165	Mirelle Espindola	Vereador Francisco Galdino de Lima

*Jovens incluídos a partir da lista de espera.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 19

1.1 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Na classificação das vagas destinadas aos colégios já está incluída redistribuição de 31 (trinta e uma) vagas remanescentes de colégios que não as preencheram. A redistribuição seguiu o critério da proporcionalidade considerando o número de vagas remanescentes e jovens em lista de espera.

2. Lista de Classificados das 35 vagas destinadas aos jovens que já concluíram o ensino médio, que não estão cursando ou que tenham concluído o Ensino Superior.

Nº DE VAGAS	NOME	PROTOCOLO/PREFEITURA
1	Edson Arantes Rodrigues	10758/2016
2	Elias Silva Santor	10760/2016
3	Angela Maria Ortiz Manfrin	10814/2016
4	Bruna Luana de Avila Chaves	10815/2016
5	Thais Oliveira da Silva	10818/2016
6	Andre Luis Lorenzi	10819/2016
7	Bruno Cesar Lazarotto Correia	10886 /2016
8	Abraão Ferreira dos Santos	10957 /2016
9	Talita Lara de França	10991 /2016
10	Mychael Douglas da Silva	10993 /2016
11	Lucas Eduardo de Lima Medeiros	11028 /2016
12	Kurt Vinicius Martins Briski	11029 /2016
13	Daniele Aparecida Piranha	11089 /2016
14	Willian Honorato Ferreira	11169 /2016
15	Jean Chaves Martins	11171 /2016
16	Debora Maiara De Ramos	11202 /2016
17	Lucas Rogerio Antunes	11213 /2016
18	Matheus Pereira	11220 /2016
19	Gabriela Fernanda Da Costa	11255 /2016
20	Bruno Heleno Gomes Da Silva	11298 /2016
21	Denis Marques Dalarosa	11304 /2016
22	Kezia Araujo da Silva	11348 /2016
23	Lucas Gabriel de Mello	11368 /2016
24	Bruno Aldo de Moura Nekl Ribeiro	11374 /2016
25	Rafael Toledo Mantovani Domingues	11377 /2016
26	Bruna Luiza Pereira Da Silva	11389 /2016
27	Lucas Zang Machado	11411 /2016
28	Bruna Eduarda Deutsch	11464 /2016
29	Odaiza Correa de Souza	11467 /2016
30	Keissedy Veridiane Hubner	11469 /2016
31	Mylena Karyana da Silva Cesario	11481 /2016
32	Luana Gabriele Barbosa Eidt	11534 /2016
33	Katia Ramalho Moreira	11643 /2016
34	Gustavo Felipe Giasson Bastos*	11718/2016
35	Diego Silvestre Das Silva*	11720/2016

*Jovens incluídos a partir da lista de espera.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 20

2.1 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

As vagas remanescentes foram preenchidas seguindo a ordem de inscrição no protocolo da Prefeitura de Toledo/Pr.

2.2 DESCLASSIFICAÇÃO

Foram desclassificados por não atender os critérios do Edital nº 001/2016, sendo:

- EVELLYN CRISTINE DE OLIVEIRA
- LAIS STELA DEIMLING
- IGOR MIGUEL VIEIRA NEIS

3. INICIO DAS AULAS

A aula inaugural do Curso Pré-vestibular acontecerá no dia 02.04.2016, a partir das 8h10min, no Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, sito Avenida Maripá, 1831 – Jd. Europa, sendo que todos os jovens classificados estão convocados a comparecer.

Toledo, 31 de março de 2016.

EDILSON DIAS BARBOSA
Secretário de Juventude
Portaria nº 310 de 06/10/2015



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 01 de abril de 2016

Edição nº 1.469

Página 21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 68, de 31 de março de 2016

Designa servidor para participar de curso em Curitiba - PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Odiel Generoso, Contador, para participar, de 26 a 29 de abril de 2016, em Curitiba - PR, do Curso Elaboração de Processo de Aplicação de Penalidades em Contratos Administrativos - 1ª Edição, Evento realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, a quem serão concedidas 4 (quatro) e ¼ (um quarto) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais) cada, que totalizam R\$ 1.700,00 (mil e setessentos reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - o deslocamento de ida e regresso, que se dará por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Curitiba - Toledo;

II - a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2016.

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: Registro de preço para aquisição de climatizadores de ar, instalados nos caminhões da frota da EMDUR. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 01 (uma) empresa proponente, sendo ela: GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME, CNPJ 21.272.215/0001-31. A empresa GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME foi vencedora no **Lote 01 do item 01** com o valor unitário de **R\$ 1.055,00**; perfazendo um valor total geral para o lote ganho de **R\$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais)**. A empresa vencedora foi declarada HABILITADA

Toledo, 31 de março de 2016.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gasolina comum, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **13/04/2016, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR. **Abertura: 13/04/2016 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 01/04/2016, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 - e-mail admlicita@emdur.com.br

Toledo, 31 de Março de 2016.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.